



**RESOLUÇÃO CME/SJU Nº 01/2023**

Dispõe sobre o direito de brincar livre nas instituições da Rede Municipal de Ensino do município de São João da Urtiga.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº906 de 16 de Dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente Resolução dispõe sobre o direito de brincar livre na Instituição de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de São João da Urtiga (SME/SJU).

**Parágrafo único** - Reafirmar a importante e imprescindível responsabilidade da Administração Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Instituições Escolares de Educação Infantil em disponibilizar espaço seguro, adaptado e adequado para que os alunos da Creche e Educação Infantil tenham a possibilidade de brincar com liberdade e espontaneidade.

**CAPÍTULO I  
JUSTIFICATIVA DA IMPORTÂNCIA DO  
BRINCAR LIVRE**

**Considerando:**

- Que o brincar é um direito essencial para o desenvolvimento pleno da criança, tanto que se tornou um direito garantido pela Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1959.
- Que a Lei de Diretrizes e Bases Brasileira(LDB) prevê em seu princípio VII, que “a criança deve desfrutar plenamente de jogos e brincadeiras, sendo que os mesmos, devem



estar dirigidos para educação, sociedade, e as autoridades públicas devem promover o exercício desse direito”.

-Que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), afirma que o brincar se torna fundamental, tanto para o aprendizado, como para o desenvolvimento da criança, pois na brincadeira, a criança aprende de forma prazerosa, através da socialização com as crianças e adultos e na participação de diversas experiências lúdicas.

-Que o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que afirma no artigo 16º, inciso III, que trata mais especificamente do direito à liberdade, o texto é bem claro e prevê que o mencionado direito abrange os conceitos de brincar, de se divertir e de praticar esportes.

- Que é através do brincar que a criança forma conceitos, seleciona ideias, percepções e se socializa cada vez mais, considera-se que o brincar é uma atividade que auxilia na formação, socialização, desenvolvendo habilidades psicomotoras, sociais, físicas, afetivas, cognitivas e emocionais.-

-Que o livre brincar, encontra-se ameaçado por mudanças culturais e de hábitos decorrentes de um processo de crescimento e urbanização pouco planejados, que afetam as crianças, cada vez mais privadas do contato com a natureza e do convívio comunitário, pois ficam dentro de casa, fazendo uso da tecnologia e superprotegidas, deixando de experimentar atividades simples, naturais e essenciais para os seu desenvolvimento como por exemplo andar descalças na terra, na grama, brincar na chuva se sentido livre no espaço.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2** Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e definidos pelo CME/SJU.

**Art. 3** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Aprovada, pelo Plenário, em 12 de setembro de 2023

*Marleide A. Pereira*  
Marleide Alves Pereira

Presidente CME/SJU

*Marciene B. Poloschi*  
*Zonara Weber*  
*Jusara do Santos*  
*Priscilla*  
*Atílio*

